



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI Nº 166/2005
de 30 de agosto de 2.005**

“ Autoriza o Município de JUQUIÁ a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.”

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de **PROJETO GERAÇÃO DE RENDA**.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 30 de agosto de 2.005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa